



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2026

LICITAÇÃO Nº. 00008/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

CEP: 58119-000 - E-mail: licitacao@lagoaderoça.pb.gov.br - Tel.: (083) 3387-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.439/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia **17 de Julho de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições tipos, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, o qual deverá estar localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

Data de abertura da sessão pública: 17/07/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 17/07/2026. Horário: 09:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições tipos, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, o qual deverá estar localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, destinados ao atendimento das demandas institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, ações sociais e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições tipos, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, o qual deverá estar localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06,

consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.lagoaderoca.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. O presente procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, bem como pelas demais normas legais, regulamentares e princípios aplicáveis às contratações públicas, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

4.2. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as normas de direito administrativo e os princípios gerais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, seus anexos, o Termo de Referência, a minuta do contrato e demais documentos que compõem a presente contratação, os quais deverão ser observados integralmente pelos licitantes.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:

02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO
02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL
02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
02120.08.244.1009.2087 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
02120.08.244.2016.2088 - MANUTENÇÃO DO CRAS / PAIF
02050.12.361.2002.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS
02070.15.122.1007.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE MENTAL CAPS
02110.10.302.2019.2067 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DO SAMU
02050.12.363.2002.2069 - FORMAÇÃO E QUALIF. DE PROF.E DEMAIS PROFISSIONAIS
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.540.551.569.570.571.576.706.710 - FONTE

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma

cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação de disponibilidade de estabelecimento no Município

12.3.13.1. Considerando que a execução do objeto ocorrerá mediante retirada direta no estabelecimento da contratada, em razão da necessidade de atendimento imediato das demandas administrativas, inclusive para suporte a servidores em expediente, realização de reuniões institucionais, ações emergenciais e eventual permanência de servidores além do horário regular de funcionamento, a licitante vencedora deverá comprovar, como condição de habilitação, a disponibilidade de estabelecimento comercial localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, apto ao fornecimento e retirada dos produtos objeto da contratação.

12.3.13.2. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente) expedido pelo Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB;

b) Comprovante de endereço comercial em nome da empresa, acompanhado de documento que demonstre a regular ocupação do imóvel (contrato de locação, escritura, termo de cessão, contrato de comodato ou equivalente);

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, desde que conste endereço de estabelecimento localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

12.3.13.3. A não comprovação da disponibilidade do estabelecimento nas condições exigidas implicará decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.4.1.O Pregoeiro, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.4.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.4.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.5.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.7.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

17.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

17.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

17.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

17.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança/PB, Estado da Paraíba.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Julho de 2026.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições tipos, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, o qual deverá estar localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, destinados ao atendimento das demandas institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, ações sociais e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições tipos, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, o qual deverá estar localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Lote Único				
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem plástica (PET) descartável de 500 ml, lacrada, contendo rótulo com identificação da fonte, composição físico-química, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas da legislação sanitária vigente.	UNID	400	
2	PÃES FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIOS, PRÓPRIOS PARA CONSUMO IMEDIATO, PODENDO INCLUIR VARIEDADES COMO FRANCÊS, DOCE, CARTEIRA, CASEIRO OU DE FORMA, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, PRODUZIDOS DIARIAMENTE, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. FORNECIMENTO POR UNIDADE OU CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.	KG	300	
3	FORNECIMENTO DE TORTA CONFEITADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE TORTA CONFEITADA, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ELABORADA SOB DEMANDA, FORNECIDA POR UNIDADE, COM PESO MÍNIMO DE 2 KG, CONTENDO NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE RECHEIO, EM SABORES VARIADOS (TAIS COMO CHOCOLATE, MORANGO, ABACAXI, DOCE DE LEITE, ENTRE OUTROS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. A TORTA DEVERÁ SER PRODUZIDA COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, INCLUINDO MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS E FERMENTO, COM RECHEIOS VARIADOS E COBERTURA EM CHANTILLY, GLACÊ OU SIMILAR, PODENDO CONTER DECORAÇÃO SIMPLES OU TEMÁTICA, QUANDO SOLICITADO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO EM PRAZO COMPATÍVEL COM O CONSUMO, GARANTINDO FRESCOR, COM INTERVALO MÁXIMO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ENTRE A PRODUÇÃO E A ENTREGA, DEVENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE, HIGIENE E ADEQUADA CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE. A ENTREGA DEVERÁ OCORRER EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM APARÊNCIA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO, OBSERVANDO INTEGRALMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNID	50	
4	BOLOS SIMPLES, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SABORES VARIADOS (EX.: CHOCOLATE, MILHO, LARANJA, MACAXEIRA, ENTRE OUTROS), FORNECIDOS POR UNIDADE, PRODUZIDOS COM INGREDIENTES ADEQUADOS AO CONSUMO, DEVIDAMENTE EMBALADOS DE FORMA HIGIÊNICA, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO, INTEGRIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DO PRODUTO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNID	1000	
5	BISCOITOS DOCES E/OU SALGADOS, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDOS COM INGREDIENTES ADEQUADOS AO CONSUMO, PODENDO SER FORNECIDOS POR UNIDADE, PACOTE OU A GRANEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO A HIGIENE, INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNID	500	
6	BISCOITO SALGADO DE QUEIJO TIPO CATUPIRY, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ELABORADO COM MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL E RECHEIO DE QUEIJO CREMOSO TIPO CATUPIRY,	KG	250	

	ASSADO, PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, MACIO E PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, GARANTINDO A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA. FORNECIMENTO POR PESO (KG), OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.		
7	BISCOITO DOCE RECHEADO COM GOIABADA TIPO OLHO DE SOGRA, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ELABORADO COM MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA OU MARGARINA VEGETAL E RECHEIO DE GOIABADA DE BOA QUALIDADE, ASSADO E PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, GARANTINDO A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA. FORNECIMENTO POR PESO (KG), OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	250
8	PÃO CASEIRO TIPO PÃO DE PESO, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, PRODUZIDO ARTESANALMENTE COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. PRODUTO FRESCO, MACIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, GARANTINDO A HIGIENE, INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	250
9	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES (FANTA, COCA, SPRIT, GUARANA)	UNID	1500
10	SALGADOS VARIADOS TIPO COQUETEL (CENTO): FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, TIPO COQUETEL, FORNECIDOS EM CENTO (100 UNIDADES), PODENDO INCLUIR ITENS COMO COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, KIBE, EMPADA, ENTRE OUTROS, COM PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 20 G. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ELABORADOS COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, FRESCOS, DEVIDAMENTE ASSADOS OU FRITOS, PREFERENCIALMENTE PRODUZIDOS NO MESMO DIA DO FORNECIMENTO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ADEQUADAS, COMO SABOR, ODORE E TEXTURA PRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, GARANTINDO A HIGIENE, INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E CONSUMO, SENDO ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES, LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	CENTO	800
11	SALGADOS FRITOS OU ASSADOS (EX.: COXINHA, PASTEL, EMPADA, QUIBE OU SIMILARES), TAMANHO PADRÃO, FORNECIDOS POR UNIDADE.	UNID	2000
12	PRESUNTO COZIDO, FATIADO, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO POR GRAMA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.	KG	200
13	SANDUÍCHE MISTO - PREPARO SOB DEMANDA: Prestação de serviço de preparo e fornecimento de sanduíche misto, elaborado sob demanda, por unidade, com peso mínimo de 120 g, preparado com pão fresco (tipo branco ou integral), recheado com presunto e queijo (tipo muçarela ou similar). O produto deverá ser preparado, aquecido ou prensado próximo ao momento da entrega, garantindo temperatura adequada, frescor e qualidade para consumo imediato. Deverá ser acondicionado em embalagem individual apropriada, assegurando higiene e integridade do produto, sendo entregue em perfeitas condições de consumo, livre de sujidades ou qualquer indício de deterioração, observando as normas higiênico-sanitárias vigentes.	UNID	5000
14	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO POR GRAMA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.	KG	200
15	SUCO NATURAL DE FRUTA - PREPARO SOB DEMANDA (COPO 300 ML) - Prestação de serviço de preparo e fornecimento de suco natural de fruta, elaborado sob demanda, servido em copo de 300 ml, em sabores variados (ex: acerola, goiaba, manga, caju, entre outros), conforme solicitação da Administração. O produto deverá ser preparado com frutas frescas, água potável e/ou leite quando aplicável, sem adição de conservantes artificiais, garantindo qualidade, higiene e frescor, devendo ser servido imediatamente após o preparo ou em prazo compatível com o consumo. Deverá ser acondicionado e servido em condições adequadas de higiene, observando integralmente as normas sanitárias vigentes.	UNID	500
16	MINI SONHO DE PADARIA: FORNECIMENTO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO TIPO SONHO DE PADARIA, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, PADRÃO COMERCIAL, FORNECIDO POR UNIDADE, COM PESO MÍNIMO DE 80 G, COMPOSTO POR MASSA DOCE FRITA OU ASSADA, RECHEADA (EX.: CREME, DOCE DE LEITE, GOIABADA OU SIMILARES) E FINALIZADA COM AÇÚCAR OU COBERTURA EQUIVALENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO MACIEZ, FRESCOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS PARA CONSUMO, DEVENDO SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE NO MESMO DIA DA PRODUÇÃO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO A HIGIENE, INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA, SENDO ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNID	900

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

6.3.0 Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

6.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

6.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

HELTON PABLO MOURA SANTOS
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições tipos, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, o qual deverá estar localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, destinados ao atendimento das demandas institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, ações sociais e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Lote Unico					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem plástica (PET) descartável de 500 ml, lacrada, contendo rótulo com identificação da fonte, composição físico-química, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas da legislação sanitária vigente.	UNID	400		
2	PÃES FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIOS, PRÓPRIOS PARA CONSUMO IMEDIATO, PODENDO INCLUIR VARIEDADES COMO FRANCÊS, DOCE, CARTEIRA, CASEIRO OU DE FORMA, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, PRODUZIDOS DIARIAMENTE, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. FORNECIMENTO POR UNIDADE OU CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.	KG	300		
3	FORNECIMENTO DE TORTA CONFEITADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE TORTA CONFEITADA, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ELABORADA SOB DEMANDA, FORNECIDA POR UNIDADE, COM PESO MÍNIMO DE 2 KG, CONTENDO NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE RECHEIO, EM SABORES VARIADOS (TAIS COMO CHOCOLATE, MORANGO, ABACAXI, DOCE DE LEITE, ENTRE OUTROS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. A TORTA DEVERÁ SER PRODUZIDA COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, INCLUINDO MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS E FERMENTO, COM RECHEIOS VARIADOS E COBERTURA EM CHANTILLY, GLACÊ OU SIMILAR, PODENDO CONTER DECORAÇÃO SIMPLES OU TEMÁTICA, QUANDO SOLICITADO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO EM PRAZO COMPATÍVEL COM O CONSUMO, GARANTINDO FRESCOR, COM INTERVALO MÁXIMO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ENTRE A PRODUÇÃO E A ENTREGA, DEVENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE, HIGIENE E ADEQUADA CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE. A ENTREGA DEVERÁ OCORRER EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM APARÊNCIA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO, OBSERVANDO INTEGRALMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNID	50		
4	BOLOS SIMPLES, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SABORES VARIADOS (EX.: CHOCOLATE, MILHO, LARANJA, MACAXEIRA, ENTRE OUTROS), FORNECIDOS POR UNIDADE, PRODUZIDOS COM INGREDIENTES ADEQUADOS AO CONSUMO, DEVIDAMENTE EMBALADOS DE FORMA HIGIÊNICA, GARANTINDO A	UNID	1000		

	CONSERVAÇÃO, INTEGRIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DO PRODUTO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.				
5	BISCOITOS DOCES E/OU SALGADOS, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDOS COM INGREDIENTES ADEQUADOS AO CONSUMO, PODENDO SER FORNECIDOS POR UNIDADE, PACOTE OU A GRANEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO A HIGIENE, INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNID	500		
6	BISCOITO SALGADO DE QUEIJO TIPO CATUPIRY, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ELABORADO COM MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL E RECHEIO DE QUEIJO CREMOSO TIPO CATUPIRY, ASSADO, PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, MACIO E PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, GARANTINDO A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA. FORNECIMENTO POR PESO (KG), OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	250		
7	BISCOITO DOCE RECHEADO COM GOIABADA TIPO OLHO DE SOGRA, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ELABORADO COM MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA OU MARGARINA VEGETAL E RECHEIO DE GOIABADA DE BOA QUALIDADE, ASSADO E PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, GARANTINDO A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA. FORNECIMENTO POR PESO (KG), OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	250		
8	PÃO CASEIRO TIPO PÃO DE PESO, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, PRODUZIDO ARTESANALMENTE COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. PRODUTO FRESCO, MACIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, GARANTINDO A HIGIENE, INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	250		
9	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES (FANTA, COCA, SPRIT, GUARANA)	UNID	1500		
10	SALGADOS VARIADOS TIPO COQUETEL (CENTO): FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, TIPO COQUETEL, FORNECIDOS EM CENTO (100 UNIDADES), PODENDO INCLUIR ITENS COMO COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, KIBE, EMPADA, ENTRE OUTROS, COM PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 20 G. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ELABORADOS COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, FRESCOS, DEVIDAMENTE ASSADOS OU FRITOS, PREFERENCIALMENTE PRODUZIDOS NO MESMO DIA DO FORNECIMENTO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ADEQUADAS, COMO SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, GARANTINDO A HIGIENE, INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E CONSUMO, SENDO ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES, LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	CENTO	800		
11	SALGADOS FRITOS OU ASSADOS (EX.: COXINHA, PASTEL, EMPADA, QUIBE OU SIMILARES), TAMANHO PADRÃO, FORNECIDOS POR UNIDADE.	UNID	2000		
12	PRESUNTO COZIDO, FATIADO, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO POR GRAMA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.	KG	200		
13	SANDUÍCHE MISTO - PREPARO SOB DEMANDA: Prestação de serviço de preparo e fornecimento de sanduíche misto, elaborado sob demanda, por unidade, com peso mínimo de 120 g, preparado com pão fresco (tipo branco ou integral), recheado com presunto e queijo (tipo muçarela ou similar). O produto deverá ser preparado, aquecido ou prensado próximo ao momento da entrega, garantindo temperatura adequada, frescor e qualidade para consumo imediato. Deverá ser acondicionado em embalagem individual apropriada, assegurando higiene e integridade do produto, sendo entregue em perfeitas condições de consumo, livre de sujidades ou qualquer indicio de	UNID	5000		

	deterioração, observando as normas higiênico-sanitárias vigentes.				
14	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO POR GRAMA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.	KG	200		
15	SUCO NATURAL DE FRUTA - PREPARO SOB DEMANDA (COPO 300 ML) - Prestação de serviço de preparo e fornecimento de suco natural de fruta, elaborado sob demanda, servido em copo de 300 ml, em sabores variados (ex: acerola, goiaba, manga, caju, entre outros), conforme solicitação da Administração. O produto deverá ser preparado com frutas frescas, água potável e/ou leite quando aplicável, sem adição de conservantes artificiais, garantindo qualidade, higiene e frescor, devendo ser servido imediatamente após o preparo ou em prazo compatível com o consumo. Deverá ser acondicionado e servido em condições adequadas de higiene, observando integralmente as normas sanitárias vigentes.	UNID	500		
16	MINI SONHO DE PADARIA: FORNECIMENTO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO TIPO SONHO DE PADARIA, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, PADRÃO COMERCIAL, FORNECIDO POR UNIDADE, COM PESO MÍNIMO DE 80 G, COMPOSTO POR MASSA DOCE FRITA OU ASSADA, RECHEADA (EX.: CREME, DOCE DE LEITE, GOIABADA OU SIMILARES) E FINALIZADA COM AÇÚCAR OU COBERTURA EQUIVALENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO MACIEZ, FRESCOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS PARA CONSUMO, DEVENDO SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE NO MESMO DIA DA PRODUÇÃO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO A HIGIENE, INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA, SENDO ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNID	900		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00027/2026

CONTRATO N°:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Pedro Junior Quaresma de Araujo, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Caracol, S/N - Zona Rural - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 035.215.094-78, Carteira de Identidade n° 2.462.793 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições tipos, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, o qual deverá estar localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, destinados ao atendimento das demandas institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, ações sociais e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO
02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE Acao SOCIAL
02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
02120.08.244.1009.2087 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
02120.08.244.2016.2088 - MANUTENÇÃO DO CRAS / PAIF
02050.12.361.2002.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS
02070.15.122.1007.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE MENTAL CAPS
02110.10.302.2019.2067 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DO SAMU
02050.12.363.2002.2069 - FORMAÇÃO E QUALIF. DE PROF.E DEMAIS PROFISSIONAIS
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500.540.551.569.570.571.576.706.710 - FONTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de empresa especializada prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições tipos, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, o qual deverá estar localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, destinados ao atendimento das demandas institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, ações sociais e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais.

3.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação descrita mostra-se essencial, oportuna e de relevante interesse público, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade do atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio do fornecimento, sob demanda, de refeições, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria.

A necessidade da contratação decorre do suporte às atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal, abrangendo reuniões administrativas, eventos oficiais, ações sociais, capacitações, campanhas, atendimentos institucionais, atividades operacionais e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais, bem como do atendimento às necessidades alimentares ocasionais de servidores municipais durante a execução de atividades funcionais.

Ressalta-se que o fornecimento ocorrerá mediante retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, razão pela qual se faz necessária a exigência de que o estabelecimento esteja localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, considerando as peculiaridades operacionais da execução do objeto.

Tal condição justifica-se pela necessidade de garantir pronto atendimento, disponibilidade imediata e eficiência logística, especialmente em situações que demandem fornecimento célere de alimentação para servidores em expediente, equipes em atividades externas, reuniões institucionais, ações emergenciais e permanência de servidores além do horário regular de funcionamento da Administração, inclusive em situações de realização de horas extras, quando se torna indispensável a rápida disponibilização dos produtos para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

Além disso, a localização do estabelecimento no município visa proporcionar redução do tempo de deslocamento, preservação da qualidade, temperatura, frescor e condições adequadas de consumo dos produtos, evitando atrasos incompatíveis com a dinâmica administrativa municipal e assegurando maior economicidade e eficiência operacional na execução contratual.

A exigência do estabelecimento na zona urbana do município não possui natureza restritiva à competitividade, mas fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e logísticos diretamente

vinculados à adequada execução do objeto, demonstrando-se necessária e proporcional ao atendimento do interesse público envolvido.

Por fim, a contratação contribui para o desenvolvimento contínuo das ações administrativas e institucionais da Administração Municipal, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos, a continuidade dos serviços e o alcance das metas estabelecidas nas ferramentas de planejamento governamental.

4.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, compatibilizando-se com as diretrizes, objetivos, metas e ações previstas nas peças orçamentárias e nos programas governamentais vigentes, especialmente aqueles voltados à manutenção das atividades administrativas, ao suporte operacional das Secretarias Municipais e à continuidade dos serviços públicos.

A pretensa contratação visa assegurar condições adequadas para o funcionamento das atividades institucionais, reuniões administrativas, eventos oficiais, ações sociais, atividades operacionais e suporte aos servidores municipais, inclusive em situações excepcionais que demandem permanência além do horário regular de expediente, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais.

Dessa forma, a contratação apresenta compatibilidade com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, observando os princípios da continuidade do serviço público, economicidade, eficiência administrativa e supremacia do interesse público, promovendo melhores condições de execução das atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote Único				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	
ETP 1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem plástica (PET) descartável de 500 ml, lacrada, contendo rótulo com identificação da fonte, composição físico-química, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas da legislação sanitária vigente.	UNID	400	
ETP 2	PÃES FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIOS, PRÓPRIOS PARA CONSUMO IMEDIATO, PODENDO INCLUIR VARIEDADES COMO FRANCÊS, DOCE, CARTEIRA, CASEIRO OU DE FORMA, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, PRODUZIDOS DIARIAMENTE, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. FORNECIMENTO POR UNIDADE OU CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.	KG	300	
ETP 3	FORNECIMENTO DE TORTA CONFEITADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE TORTA CONFEITADA, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ELABORADA SOB DEMANDA, FORNECIDA POR UNIDADE, COM PESO MÍNIMO DE 2 KG, CONTENDO NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE RECHEIO, EM SABORES VARIADOS (TAIS COMO CHOCOLATE, MORANGO, ABACAXI, DOCE DE LEITE, ENTRE OUTROS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. A TORTA DEVERÁ SER PRODUZIDA COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, INCLUINDO MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS E FERMENTO, COM RECHEIOS VARIADOS E COBERTURA EM CHANTILLY, GLACÊ OU SIMILAR, PODENDO CONTER DECORAÇÃO SIMPLES OU TEMÁTICA, QUANDO SOLICITADO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO EM PRAZO COMPATÍVEL COM O CONSUMO, GARANTINDO FRESCOR, COM INTERVALO MÁXIMO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ENTRE A PRODUÇÃO E A ENTREGA, DEVENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE, HIGIENE E ADEQUADA CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE. A ENTREGA DEVERÁ OCORRER EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM APARÊNCIA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJEIDADES OU QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO, OBSERVANDO INTEGRALMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNID	50	
ETP 4	BOLOS SIMPLES, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SABORES VARIADOS (EX.: CHOCOLATE, MILHO, LARANJA, MACAXEIRA, ENTRE OUTROS), FORNECIDOS POR UNIDADE, PRODUZIDOS COM INGREDIENTES ADEQUADOS AO CONSUMO, DEVIDAMENTE EMBALADOS DE FORMA HIGIÊNICA, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO, INTEGRIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DO PRODUTO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNID	1000	
ETP 5	BISCOITOS DOCES E/OU SALGADOS, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDOS COM INGREDIENTES ADEQUADOS AO CONSUMO, PODENDO SER FORNECIDOS POR UNIDADE, PACOTE OU A GRANEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO A HIGIENE, INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNID	500	
ETP 6	BISCOITO SALGADO DE QUEIJO TIPO CATUPIRY, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ELABORADO COM MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL E RECHEIO DE QUEIJO CREMOSO TIPO CATUPIRY, ASSADO, PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, MACIO E PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, GARANTINDO A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA. FORNECIMENTO POR PESO (KG), OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	250	
ETP 7	BISCOITO DOCE RECHEADO COM GOIABADA TIPO OLHO DE SOGRA, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ELABORADO COM MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA OU MARGARINA VEGETAL E RECHEIO DE GOIABADA DE BOA QUALIDADE, ASSADO E PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER FRESCO, PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, GARANTINDO	KG	250	

	A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA. FORNECIMENTO POR PESO (KG), OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.		
ETP 8	PÃO CASEIRO TIPO PÃO DE PESO, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, PRODUZIDO ARTESANALMENTE COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. PRODUTO FRESCO, MACIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, GARANTINDO A HIGIENE, INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	250
ETP 9	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES (FANTA, COCA, SPRIT, GUARANA)	UNID	1500
ETP 10	SALGADOS VARIADOS TIPO COQUETEL (CENTO): FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, TIPO COQUETEL, FORNECIDOS EM CENTO (100 UNIDADES), PODENDO INCLUIR ITENS COMO COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, KIBE, EMPADA, ENTRE OUTROS, COM PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 20 G. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ELABORADOS COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, FRESCOS, DEVIDAMENTE ASSADOS OU FRITOS, PREFERENCIALMENTE PRODUZIDOS NO MESMO DIA DO FORNECIMENTO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ADEQUADAS, COMO SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, GARANTINDO A HIGIENE, INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E CONSUMO, SENDO ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES, LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	CENTO	800
ETP 11	SALGADOS FRITOS OU ASSADOS (EX.: COXINHA, PASTEL, EMPADA, QUIBE OU SIMILARES), TAMANHO PADRÃO, FORNECIDOS POR UNIDADE.	UNID	2000
ETP 12	PRESUNTO COZIDO, FATIADO, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO POR GRAMA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.	KG	200
ETP 13	SANDUÍCHE MISTO - PREPARO SOB DEMANDA: Prestação de serviço de preparo e fornecimento de sanduíche misto, elaborado sob demanda, por unidade, com peso mínimo de 120 g, preparado com pão fresco (tipo branco ou integral), recheado com presunto e queijo (tipo muçarela ou similar). O produto deverá ser preparado, aquecido ou prensado próximo ao momento da entrega, garantindo temperatura adequada, frescor e qualidade para consumo imediato. Deverá ser acondicionado em embalagem individual apropriada, assegurando higiene e integridade do produto, sendo entregue em perfeitas condições de consumo, livre de sujidades ou qualquer indicio de deterioração, observando as normas higiênico-sanitárias vigentes.	UNID	5000
ETP 14	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO POR GRAMA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE.	KG	200
ETP 15	SUCO NATURAL DE FRUTA - PREPARO SOB DEMANDA (COPO 300 ML) - Prestação de serviço de preparo e fornecimento de suco natural de fruta, elaborado sob demanda, servido em copo de 300 ml, em sabores variados (ex: acerola, goiaba, manga, caju, entre outros), conforme solicitação da Administração. O produto deverá ser preparado com frutas frescas, água potável e/ou leite quando aplicável, sem adição de conservantes artificiais, garantindo qualidade, higiene e frescor, devendo ser servido imediatamente após o preparo ou em prazo compatível com o consumo. Deverá ser acondicionado e servido em condições adequadas de higiene, observando integralmente as normas sanitárias vigentes.	UNID	500
ETP 16	MINI SONHO DE PADARIA: FORNECIMENTO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO TIPO SONHO DE PADARIA, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, PADRÃO COMERCIAL, FORNECIDO POR UNIDADE, COM PESO MÍNIMO DE 80 G, COMPOSTO POR MASSA DOCE FRITA OU ASSADA, RECHEADA (EX.: CREME, DOCE DE LEITE, GOIABADA OU SIMILARES) E FINALIZADA COM AÇÚCAR OU COBERTURA EQUIVALENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO MACIEZ, FRESCOR E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS PARA CONSUMO, DEVENDO SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE NO MESMO DIA DA PRODUÇÃO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO A HIGIENE, INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ENTREGA, SENDO ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNID	900

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, verificou-se a existência de empresas aptas à execução do objeto pretendido, especialmente estabelecimentos do ramo de panificação, confeitaria, lanchonetes, fornecimento de refeições e produtos alimentícios correlatos, capazes de atender às exigências técnicas, operacionais e sanitárias necessárias à adequada prestação dos serviços. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a sistemas oficiais de gestão e fiscalização de contratações públicas, bancos de preços e procedimentos licitatórios análogos, com o objetivo de identificar metodologias de execução, soluções disponíveis no mercado, critérios de fornecimento, práticas adotadas e eventuais inovações capazes de melhor atender às necessidades da Administração Municipal.

Constatou-se que a forma de contratação pretendida, consistente no fornecimento sob demanda, com retirada direta no estabelecimento da contratada, é prática regularmente adotada por diversos entes públicos em situações semelhantes, sobretudo quando a natureza da demanda exige fornecimento imediato, flexibilidade operacional, preservação da qualidade e do frescor dos alimentos, além de atendimento contínuo a servidores em atividade e ações institucionais de execução rápida.

No caso concreto, observou-se que a necessidade de a contratada possuir estabelecimento localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB decorre de requisito técnico-operacional vinculado diretamente à execução do objeto, considerando que os produtos serão retirados diretamente no balcão pela Administração, demandando disponibilidade imediata, redução de deslocamentos, agilidade no atendimento e melhor logística para suprimento das necessidades municipais, especialmente em situações de expediente prolongado, reuniões, eventos institucionais e atendimento emergencial.

Assim, conclui-se pela existência de solução disponível e viável no mercado, apta ao atendimento das necessidades da Administração, observadas as exigências de qualidade, regularidade do fornecimento, condições sanitárias, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Após análise das alternativas disponíveis no mercado e das necessidades operacionais da Administração Municipal, conclui-se que a solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representada por sua estrutura organizacional e pelas demandas das diversas Secretarias Municipais, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, mediante retirada direta no estabelecimento da contratada, localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

A solução proposta demonstra-se a mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência, operacionalidade, continuidade do serviço público e interesse público, considerando a natureza contínua e recorrente das demandas institucionais da Administração Municipal, abrangendo reuniões administrativas, eventos oficiais, ações sociais, capacitações, campanhas, atividades externas, suporte operacional às Secretarias Municipais e atendimento eventual de servidores em exercício de suas atividades funcionais.

A forma de execução mediante fornecimento sob demanda e retirada direta no estabelecimento da contratada revela-se tecnicamente mais vantajosa em comparação a outras alternativas de fornecimento, uma vez que possibilita maior flexibilidade operacional, disponibilidade imediata dos produtos, melhor gerenciamento do consumo, redução de desperdícios e maior controle administrativo sobre as solicitações efetivamente realizadas pelas Secretarias Municipais.

Destaca-se, ainda, que a exigência de estabelecimento localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB decorre de necessidade estritamente técnica e operacional, diretamente relacionada à adequada execução contratual, considerando que os produtos serão retirados diretamente no balcão da empresa contratada, demandando agilidade, disponibilidade imediata e atendimento tempestivo das necessidades da Administração.

Tal requisito mostra-se indispensável especialmente para o atendimento de demandas relacionadas a servidores em expediente, equipes em atividades externas, reuniões institucionais, ações

emergenciais e situações em que haja necessidade de permanência de servidores além do horário regular de funcionamento da Administração, inclusive nos casos de realização de horas extras, circunstâncias que exigem rápida disponibilização de alimentação e produtos correlatos, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, a proximidade geográfica do estabelecimento proporciona redução do tempo de deslocamento, preservação da qualidade, temperatura e frescor dos produtos, otimização logística, maior eficiência no atendimento das solicitações e mitigação de riscos de atraso ou descontinuidade no fornecimento, fatores diretamente relacionados ao atendimento do interesse público.

Quanto ao prazo de vigência, entende-se adequada a contratação pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas nos Arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no disposto no **Art. 107**, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial à manutenção regular das atividades administrativas municipais.

A adoção de contratação com vigência continuada apresenta-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, considerando: a necessidade de continuidade do fornecimento; a redução do risco de desabastecimento ou interrupção das atividades institucionais; a diminuição dos custos administrativos decorrentes da repetição frequente de procedimentos licitatórios; a racionalização do emprego dos recursos públicos; e os ganhos de escala econômica decorrentes da execução contratual por prazo mais amplo, circunstâncias que tendem a proporcionar melhores condições de negociação e preços mais vantajosos para a Administração.

Ainda, em observância ao disposto no **Art. 44 da Lei nº 14.133/2021**, foram avaliadas as soluções disponíveis e possíveis alternativas de atendimento da demanda, considerando custos, benefícios, riscos envolvidos e viabilidade operacional, concluindo-se que a solução ora proposta é a que melhor atende ao interesse público, apresentando-se como a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada, adequada e proporcional às necessidades da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade de obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos técnicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a solução identificada como mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, mediante retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

A contratação visa assegurar o atendimento regular, contínuo e eficiente das demandas institucionais da Administração Municipal, abrangendo reuniões administrativas, eventos oficiais, ações sociais, campanhas institucionais, capacitações, atividades operacionais,

atendimentos emergenciais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, bem como o suporte alimentar eventual a servidores municipais durante a execução de atividades funcionais.

A solução contempla o fornecimento sob demanda, de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal, evitando estoques desnecessários, desperdícios, perdas decorrentes de perecibilidade dos produtos e contratações incompatíveis com a real demanda administrativa, permitindo maior controle dos quantitativos efetivamente consumidos e melhor gestão dos recursos públicos.

O fornecimento ocorrerá mediante retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, circunstância que exige disponibilidade imediata dos produtos e capacidade de atendimento célere às demandas da Administração. Em razão das peculiaridades operacionais da execução contratual, mostra-se necessária a exigência de que a contratada possua estabelecimento localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, requisito justificado por critérios técnicos, logísticos e operacionais diretamente relacionados à eficiência da execução do objeto.

Tal condição visa assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente aquelas relacionadas a servidores em expediente, equipes em atividades externas, reuniões institucionais, ações emergenciais e situações de permanência além do horário regular de funcionamento da Administração, inclusive quando houver necessidade de realização de horas extras, permitindo a retirada imediata dos produtos e evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

A proximidade do estabelecimento contratado proporciona benefícios operacionais relevantes, tais como redução do tempo de deslocamento, preservação da qualidade, temperatura, frescor e adequadas condições de consumo dos alimentos, maior eficiência logística, diminuição do risco de atrasos e atendimento mais célere às necessidades institucionais, fatores essenciais para o adequado funcionamento das atividades administrativas municipais.

Quanto à forma de execução, entende-se que os serviços serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando tratar-se de fornecimento sob demanda, com quantitativos variáveis de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento e conforme os preços registrados/contratados para cada item, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

A solução proposta mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, apresentando-se como a alternativa mais adequada ao atendimento das necessidades **da Administração Municipal**.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 16 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições tipos, pães, bolos, doces, salgados, produtos

de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, o qual deverá estar localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Julho de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Objeto

Contratação de empresa especializada prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições tipos, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, o qual deverá estar localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, destinados ao atendimento das demandas institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, ações sociais e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais.

2.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 230.991,00:

1 - Lote Único						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em em	...	UNID	400	2,70	1.080,00
ETP 2	PÃES FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIOS, PRÓPR	...	KG	300	16,80	5.040,00
ETP 3	FORNECIMENTO DE TORTA CONFEITADA: PRESTAÇÃO DE SER	...	UNID	50	81,60	4.080,00
ETP 4	BOLOS SIMPLES, COM FABRICAÇÃO PRÓPRIA, FRESCOS, DE	...	UNID	1000	24,33	24.330,00
ETP 5	BISCOITOS DOCES E/OU SALGADOS, COM FABRICAÇÃO PRÓP	...	UNID	500	11,24	5.620,00
ETP 6	BISCOITO SALGADO DE QUEIJO TIPO CATUPIRY, COM FABR	...	KG	250	39,67	9.917,50
ETP 7	BISCOITO DOCE RECHEADO COM GOIABADA TIPO OLHO DE S	...	KG	250	25,23	6.307,50
ETP 8	PÃO CASEIRO TIPO PÃO DE PESO, COM FABRICAÇÃO PRÓPR	...	KG	250	24,94	6.235,00
ETP 9	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES (FANTA, COC	...	UNID	1500	11,63	17.445,00
ETP 10	SALGADOS VARIADOS TIPO COQUETEL (CENTO): FORNECIME	...	CENTO	800	107,00	85.600,00
ETP 11	SALGADOS FRITOS OU ASSADOS (EX.: COXINHA, PASTEL,	...	UNID	2000	3,63	7.260,00
ETP 12	PRESUNTO COZIDO, FATIADO, PRIMEIRA QUALIDADE, FORN	...	KG	200	31,96	6.392,00
ETP 13	SANDUÍCHE MISTO - PREPARO SOB DEMANDA: Prestação d	...	UNID	5000	7,26	36.300,00
ETP 14	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, PRIMEIRA QUALIDADE, FOR	...	KG	200	41,92	8.384,00
ETP 15	SUCO NATURAL DE FRUTA - PREPARO SOB DEMANDA (COPO	...	UNID	500	8,33	4.165,00
ETP 16	MINI SONHO DE PADARIA: FORNECIMENTO DE PRODUTO ALI	...	UNID	900	3,15	2.835,00
Total do Lote:						230.991,00
TOTAL:						230.991,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 18 de Maio de 2026.

HELTON PABLO MOURA SANTOS
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SECRETARIA DE CULTURA

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições tipos, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, o qual deverá estar localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, destinados ao atendimento das demandas institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, ações sociais e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de refeições, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, com retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

A adoção da inversão das fases processuais, com a realização do julgamento das propostas previamente à análise dos documentos de habilitação, encontra respaldo no disposto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida que visa conferir maior eficiência, celeridade, economicidade e racionalização ao procedimento licitatório.

A sistemática de inversão de fases mostra-se adequada ao presente certame em razão das características do objeto pretendido, classificado como serviço comum, cuja seleção se dará pelo critério de menor preço, permitindo que a Administração concentre a análise documental apenas no licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, evitando a realização de diligências e conferências documentais desnecessárias sobre todos os participantes do certame.

A adoção desse procedimento contribui diretamente para a otimização dos atos administrativos, reduzindo o tempo de tramitação do processo licitatório, racionalizando o emprego dos recursos humanos e materiais da Administração e proporcionando maior eficiência operacional ao Setor de Contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, considerando a natureza continuada da contratação e a necessidade de garantir atendimento regular às demandas institucionais das Secretarias Municipais, inclusive quanto ao fornecimento célere de alimentação e produtos correlatos destinados ao suporte de atividades administrativas, reuniões, eventos oficiais e atendimento de servidores em expediente, inclusive quando houver necessidade de prorrogação da jornada de trabalho, a adoção da inversão de fases contribui para uma contratação mais ágil, reduzindo riscos de descontinuidade no atendimento das demandas públicas.

Assim, a inversão das fases revela-se medida conveniente, oportuna e alinhada às boas práticas de governança nas contratações públicas, sem qualquer prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à segurança jurídica do procedimento, preservando-se integralmente os princípios da legalidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação acima descrita, a ser processada nos termos deste instrumento, das especificações técnicas e das informações complementares que a acompanham, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, mediante o fornecimento, sob demanda, de refeições, pães, bolos, doces, salgados, produtos de panificação, confeitaria, laticínios e correlatos, com fabricação própria.

A presente contratação é considerada oportuna, necessária e de relevante interesse público, tendo em vista a necessidade permanente de atendimento das demandas institucionais, reuniões administrativas, eventos oficiais, ações sociais, capacitações, campanhas, atividades operacionais e demais iniciativas promovidas pela Administração Municipal, além do suporte alimentar destinado aos servidores municipais durante o exercício de suas atividades funcionais. Destaca-se, ainda, a necessidade de que o fornecimento ocorra mediante retirada direta no estabelecimento da empresa contratada, obrigatoriamente localizado na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, considerando as peculiaridades operacionais da execução contratual. Tal exigência decorre da necessidade de atendimento imediato e contínuo às demandas da Administração, especialmente para suprir situações envolvendo servidores em expediente,

equipes em atividades externas, reuniões institucionais, ações emergenciais ou permanência de servidores além do horário regular de funcionamento, inclusive em casos de realização de horas extras, quando se faz indispensável a disponibilidade rápida e eficiente de alimentação e lanches.

A localização do estabelecimento na zona urbana do município mostra-se necessária para assegurar celeridade no atendimento, redução do tempo de deslocamento, preservação da qualidade, frescor e condições adequadas de consumo dos produtos, bem como para evitar prejuízos decorrentes de atrasos incompatíveis com a dinâmica das atividades administrativas, garantindo maior eficiência logística e operacional à execução contratual.

Ressalta-se que a exigência relacionada à localização do estabelecimento não possui caráter restritivo à competitividade, mas decorre de necessidade técnica, operacional e funcional diretamente vinculada à forma de execução do objeto, devidamente motivada pelo interesse público e pelas especificidades do atendimento pretendido pela Administração.

Ademais, a contratação contribuirá para o desenvolvimento contínuo das ações administrativas e institucionais, visando à maximização dos recursos públicos, à eficiência da gestão e ao cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental.

O quantitativo e as respectivas unidades da presente contratação foram definidos com base na previsão estimada de consumo das Secretarias Municipais, considerando a demanda histórica de contratações similares, a frequência das atividades institucionais, eventos, reuniões administrativas, ações sociais, atendimento a servidores em expediente, inclusive aqueles que eventualmente necessitem permanecer além do horário regular de trabalho, bem como a perspectiva de ampliação ou adequação das ações desenvolvidas pela Administração ao longo da vigência contratual.

Para a estimativa dos quantitativos foram observados critérios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa, levando-se em consideração o consumo provável, o orçamento disponível, a necessidade de continuidade dos serviços e a prevenção de desabastecimento ou interrupção das atividades administrativas, buscando assegurar o adequado atendimento das demandas municipais sem excessos ou insuficiência de fornecimento

Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021 - Art. 17, §1º:

"A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento."

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Julho de 2026.

HELTON PABLO MOURA SANTOS
Secretario